



RESOLUÇÃO Nº 004/2009

Modificou a Resolução nº 021/2007, que disciplinou a Gratificação por Encargo de Curso e Concurso no âmbito da UFAM.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS E PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições estatutárias,

CONSIDERANDO o teor do Proc. 005/2009 – CONSAD;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º da Lei nº 11.314, de 03/07/2006; no Art. 76-A da Lei nº 8.112/90, de 11/12/1990; no Art. 8º da Medida Provisória nº 359, de 16/03/2007 e no Decreto nº 6.114, de 15/05/2007;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº 581, de 14 de maio de 2008, do Ministro de Estado da Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o pagamento da gratificação por Encargo de Curso ou Concurso no âmbito desta Instituição;

CONSIDERANDO a necessidade de se adequar e consolidar as regulamentações já existentes sobre a matéria no âmbito da Universidade Federal do Amazonas;

CONSIDERANDO o parecer do Relator, aprovado em reunião ordinária realizada nesta data,

RESOLVE:

Art.1º. O pagamento de Gratificação por Encargo de Curso, Concurso para a Carreira do Magistério Superior e Técnicos em Educação, Concursos de Processos Seletivos realizados pela COMVEST, no âmbito da Universidade Federal do Amazonas, vinculada ao Ministério da Educação, fica regulamentada por esta Resolução.

Art. 2º. A Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso é devida ao servidor ativo que, em caráter eventual:

- I. atuar como instrutor em curso de formação, de desenvolvimento ou de treinamento regularmente instituído no âmbito da Universidade Federal do Amazonas;
- II. participar de banca examinadora, comissão para exames orais, para análise curricular, para correção de provas discursivas, para elaboração de questões de provas ou de julgamento de recursos intentados por candidatos;
- III. participar da logística de preparação e de realização de concurso público da Universidade, envolvendo atividades de planejamento, coordenação, supervisão,

execução e avaliação de resultados, quando tais atividades não estiverem incluídas entre as suas atribuições permanentes;

- IV. participar da aplicação, fiscalização ou avaliação de provas do processo seletivo vestibular da UFAM, ou similar, de concurso público para a UFAM, ou quando supervisionar essas atividades.

§ 1º. Considera-se como atividade de instrutoria, para fins do disposto no inciso I do *caput*, deste artigo, ministrar aulas, realizar atividades de coordenação pedagógica e técnica não enquadráveis nos incisos II, III e IV, elaborar material didático e atuar em atividades similares ou equivalentes em outros eventos de capacitação, presenciais ou à distância.

§ 2º. A Gratificação não será devida pela realização de treinamento em serviços ou por eventos de disseminação de conteúdos relativos às competências das unidades organizacionais, tais como: seleção de candidatos aos programas de Pós-graduação, e outros.

§ 3º. O valor a ser pago será definido levando-se em consideração a natureza e a complexidade da atividade exercida, a formação acadêmica, a experiência comprovada ou outros critérios estabelecidos pela UFAM, constante do Plano de Desenvolvimento Institucional e/ou Plano de Gestão.

§ 4º. O valor da Gratificação será apurado no mês da realização da atividade e informado pelo coordenador da atividade, até o quinto dia útil do mês seguinte, à Diretoria de Recursos Humanos para providências de pagamento.

§ 5º. Para fins de desempenho das atividades de que tratam os incisos I e II do *caput* deste artigo, deverá o servidor possuir formação acadêmica compatível ou comprovada experiência profissional na área de atuação a que se propuser.

Art. 3º. Observar-se-á no pagamento da Gratificação prevista no art. 1º os seguintes critérios e limites:

- I. o valor da gratificação constante no Anexo I da presente Resolução, observará o disposto no § 3º do Art. 2º;
- II. a retribuição não poderá ser superior ao equivalente a 120 (cento e vinte) horas de trabalho por ano-calendário, ressalvada situação de excepcionalidade, devidamente justificada pelos órgãos envolvidos, analisado pela Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional, e previamente aprovada pelo Conselho de Administração, que poderá autorizar o acréscimo de até 120 (cento e vinte) horas de trabalho por ano-calendário;
- III. o valor máximo da hora trabalhada corresponderá aos seguintes percentuais, incidentes sobre o maior vencimento básico da administração pública federal, nesta data, R\$ 10.360,25 (dez mil trezentos e sessenta reais e vinte e cinco centavos), conforme Orientação Normativa nº 9 de 11 de dezembro de 2008, publicado no D.O.U de 12.12.2008.

§ 1º. A Gratificação somente será paga se as atividades referidas nos incisos do *caput* deste artigo forem exercidas sem prejuízo das atribuições do cargo de que o servidor for titular, devendo ser objeto de compensação de carga horária quando desempenhadas durante a jornada de trabalho, na forma do § 4º do art. 98 da Lei nº 8.112/90, no prazo de até um ano.



§ 2º. Configuram-se situações excepcionais, previstas no Inciso II deste artigo, as funções de instrutor em curso de formação, de desenvolvimento ou de treinamento regularmente instituído no âmbito da UFAM e a função de avaliador de provas de exame vestibular, ou similar.

§ 3º. A Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso não se incorpora ao vencimento ou salário do servidor para qualquer efeito e não poderá ser utilizada como base de cálculo para quaisquer outras vantagens, inclusive para fins de cálculo dos proventos da aposentadoria e das pensões.

§ 4º. Cada Coordenador de Curso ou Concurso encaminhará à Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional relação nominal dos servidores participantes do respectivo evento, contendo nome, matrícula, natureza do serviço executado, horas trabalhadas e o respectivo valor, para autorização e inclusão em folha de pagamento, no prazo previsto no § 4º do Art. 2º.

§ 5º. A Diretoria do Departamento de Pessoal da Pró-Reitoria de Administração e Finanças manterá controle atualizado das horas pagas a cada servidor, para atender ao disposto no Inciso II deste artigo e providenciará a guarda da respectiva documentação em seu assentamento funcional.

Art. 4º. Os valores financeiros máximos referentes à hora trabalhada serão automaticamente reajustados sempre que o Governo Federal definir novas tabelas salariais para os servidores da Administração Pública Federal, ou quando houver qualquer alteração na legislação que rege a matéria.

Art. 5º. A Reitoria encaminhará, para deliberação do Conselho de Administração, nos termos do inciso VII do Art. 9º do Regimento Geral, proposta discriminando os valores da hora trabalhada, para fins de cálculo da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso, observando o disposto nos Art. 2º e 3º e respectivos parágrafos desta Resolução, e em seu ANEXO.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário, especialmente a Resolução 021/2007 - CONSAD.

PLENÁRIO ABRAHAM MOYSÉS COHEN DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, em Manaus, 5 de fevereiro de 2009.


Hidembergue Ordozgoith da Frota
Presidente

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 004/2009

TABELAS DE PAGAMENTOS DA GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO DE CURSO OU CONCURSO POR HORA TRABALHADA, INCIDENTES SOBRE O MAIOR VENCIMENTO BÁSICO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.

a) Instrutoria em curso de formação, ou instrutoria em cursos de desenvolvimento ou de treinamento para servidores, regularmente instituído no âmbito da administração pública federal.

Atividade	Por Hora Trabalho (%)	Valor por Hora (R\$)
Instrutoria em curso de formação de carreiras	0,50	51,80
Instrutoria em curso de desenvolvimento e aperfeiçoamento	0,50	51,80
Instrutoria em curso de treinamento	0,3625	37,56
Tutoria em curso a distância	0,3625	37,56
Instrutoria em curso gerencial	0,50	51,80
Instrutoria em cursos de pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> e <i>Lato Sensu</i> .	0,55	56,98
Instrutoria em curso de educação de jovens e adultos	0,1875	19,43
Coordenação técnica e pedagógica	0,3253	33,70
Elaboração de material didático	0,3253	33,70
Elaboração de material multimídia para curso a distância	0,55	56,98
Conferencista ou palestrante em evento de capacitação	0,55	56,98
Orientação de monografia	0,50	51,80

b) Membros de Banca examinadora ou de comissões para exames orais, análise curricular, correção de provas discursivas, elaboração de questões de provas ou para julgamento de recursos intentados por candidatos.

Atividade	Por Hora Trabalho (%)	Valor por Hora (R\$)
Exame Oral	0,5125	53,09
Análise Curricular	0,3	31,08
Correção de prova discursiva	0,50	51,80
Elaboração de questões de prova	0,50	51,80
Julgamento de recurso	0,50	51,80
Prova Prática	0,4375	45,33
Análise Crítica de questão de prova	0,50	51,80
Julgamento de concurso de monografia	0,50	51,80

c) Logística de preparação e de realização de curso, concurso público ou exame vestibular, ou similar - planejamento, coordenação, supervisão, execução, correção de provas e secretaria.

Atividade	Por Hora Trabalho (%)	Valor por hora (R\$)
Planejamento	0,3	31,08
Coordenação	0,3	31,08
Supervisão	0,225	23,31
Execução	0,1875	19,43

d) Aplicação, fiscalização ou supervisão de provas de exame vestibular ou similar.

Atividade	Por Hora Trabalhada (%)	Valor por hora (R\$)
Aplicação e Fiscalização	0,1125	11,66
Fiscalização	0,225	23,31
Supervisão	0,3	31,08